

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO CARLOS FORO DE SÃO CARLOS 4ª VARA CÍVEL

Rua Sorbone 375, . - Centreville CEP: 13560-760 - São Carlos - SP

Telefone: (16) 3368-3260 - E-mail: saocarlos4cv@tjsp.jus.br

SENTENÇA

Processo n°: 1002140-48.2017.8.26.0566

Classe - Assunto Execução de Título Extrajudicial - Duplicata

Exequente: Auto Posto Araraquara Ltda

Executado: Ezequiel da Silva Gonçalves Prestação de Serviços de Apoio a

Empresa - ME

Juiz de Direito: Dr. Flávia de Almeida Montingelli Zanferdini

Vistos.

Ante o bloqueio do valor integral do débito, bem como a petição do executado de fls. 60/61, julgo extinta a execução, com fundamento no art. 924, inc. II do CPC.

Proceda-se à transferência do valor bloqueado e libere-se a favor do exequente.

Transitada esta em julgado e recolhidas as custas em aberto pelo(a) devedor(a), arquivem-se os autos, observando-se as anotações necessárias.

Publique-se e intime-se.

São Carlos, 24/07/2017

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA